



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 906 | ANO 05 | 20 DE SETEMBRO DE 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Hidromineral
"DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS"

DECRETO N° 8.777/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025 PROCESSO N° 8.308/2025

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE COMBATE AO DESEMPREGO E INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL N° 3.623/2013, ALTERADA PELAS LEIS N°S. 3.936/2017, 4.070/2019 E 4.471/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de 06/03/1990, e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.623 de 27 de junho de 2013, alterada pelas Leis nºs. 3.936, de 27 de março de 2017, 4.070, de 24 de abril de 2019 e 4.471, de 06 de fevereiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado por este Decreto, o “Programa de Combate ao Desemprego e Incentivo à Qualificação Profissional”, coordenado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Relações do Trabalho, em caráter social, educativo e inclusivo, de forma a atender à população em maior vulnerabilidade social e econômica, de idade mínima de 18 (dezoito) anos, para até 180 (cento e oitenta vagas), com lista de reserva de até 2000 vagas, que terá validade pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses; podendo optar durante a inscrição, para área operacional ou administrativa.

Art. 2º A inscrição para o Programa de Combate ao Desemprego e Incentivo à Qualificação Profissional, destinado a 180 pessoas residentes no município de Poá, que não estejam empregadas ou recebendo seguro desemprego. O Programa compreenderá a realização de curso de qualificação e/ou alfabetização, a concessão de bolsa auxílio desemprego no valor mensal de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), auxílio cesta básica no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e seguro de vida e acidentes pessoais.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 906 | ANO 05 | 20 DE SETEMBRO DE 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Hidromineral
"DOE ORGÃOS, SALVE VIDAS"

DECRETO N° 8.777/2025

§ 1º. No caso o número de inscrições, superar o número de vagas, a preferência para participar do programa será definida mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:

- I- maior encargo familiar;
- II- família com idosos ou PCD;
- III- Mulher artimo de familia ou vitima ce violênci doméstica;
- IV- maior tempo de desemprego;
- V- maior idade.

§ 2º. Os benefícios que trata o "caput" serão concedidos pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por mais 01 (uma) vez em período igual.

Art. 3º O recrutamento do pessoal será feito mediante seleção pública, quando o (a) interessado (a) deverá comprovar residência no município há pelo menos 02 (dois) ancs, e aderir ao Termo do Programa, tendo conhecimento das regras às quais se sujeitará, sob pera de ser excluído, termo esse, devidamente elaborado pela Coordenação do Programa e validado pela Secretaria Municipal de Assistênci e Desenvolvimento Social.

§ 1º. A jornada de atividades do programa será de 36 (trinta e seis) horas semanais, sendo 32 (trinta e duas) horas de trabalho e 04 (quatro) horas para qualificação profissional mediante curso de capacitação e/ou alfabetização.

§ 2º. A participação nos cursos é obrigatória, só sendo admitida ausênci desde que comprovadamente justificada, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária da capacitação, e, ainda, a 3ª falta consecutiva não justificada, ensejará a exclusão do beneficiário do programa, devendo comprovar através dos certificados, a carga cumprida a cada 06 (seis) meses de 80 (oitenta) horas semestrais de curso e, em caso de não conclusão do ensino fundamental, a matrícula em Ensino de Jovens e Adultos, para a continuidade dos estudos e





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 906 | ANO 05 | 20 DE SETEMBRO DE 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Hidromineral
"POE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS"

DECRETO N° 8.777/2025

consequente certificação, valendo o comprovante de matrícula e atestado de frequência e regularidade escolar.

§ 3º. Os candidatos inscritos no alistamento do Programa de Combate ao Desemprego e Incentivo à Qualificação Profissional serão encaminhados à “Avaliação Social” e deverão ser aprovados por meio de relatório emitidos pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através dos seus assistentes sociais.

§ 4º. O alistamento para seleção será realizado nos dias **22 de setembro de 2025 a 26 de setembro de 2025**, eletronicamente, através do site da Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá, tal qual: www.poa.sp.gov.br, sendo as avaliações sociais nas duas semanas subsequentes às inscrições.

§ 5º. Os inscritos serão convocados por edital que será publicado no site da Prefeitura de Poá e afixado nas dependências da Secretaria de Indústria, Comércio, Emprego e Relações do Trabalho, para comparecerem em local a ser definido e publicado no site do Município de Poá: www.poa.sp.gov.br, para complementação de suas fichas de cadastro e avaliação social, conforme cronograma por ordem alfabética.

§ 6º. O inscrito convocado, com algum tipo de deficiência, para atendimento da reserva de vagas para pessoas com deficiência, prevista na Lei nº 3.623/2013, parágrafo 3º, inciso I, se fará necessário apresentar laudo médico, que ateste a sua capacidade para o exercício da função que irá desempenhar.

§ 7º. As dúvidas oriundas do presente Decreto serão dirimidas pela Coordenadoria, em sintonia com a legislação vigente.

Art. 4º Demais cláusulas e condições do Programa estarão descritas no Termo de Adesão ao Programa de Combate ao Desemprego e Incentivo à Qualificação Profissional.

Página 3 de 4





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 906 | ANO 05 | 20 DE SETEMBRO DE 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Hidromineral
"DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS"

DECRETO N° 8.777/2025

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos: 7.950/2021, 8.024/2022, 8.051/2022, 8.078/2022, 8.301/2023 e 8.306/2023.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ.
Em 19 de setembro de 2025.

SAULO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

THAÍS DOMINGOS ALVES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JERUZA LISBOA PACHECO REIS
SECRETÁRIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixado na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Página 4 de 4

